



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NA
PARTE FRONTAL DO HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES, NO MUNICÍPIO DE
MARIA DA FÉ – MG

1- Introdução

O presente **Documento de Formalização da Demanda – DFD** tem por finalidade registrar e justificar a necessidade administrativa de contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, servindo como instrumento inicial do planejamento da contratação pública.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, a fase preparatória do processo licitatório deve ser caracterizada pelo adequado **planejamento da contratação**, compreendendo a identificação da necessidade administrativa, a definição do objeto e a motivação que justifique a contratação pretendida.

Nesse contexto, o Documento de Formalização da Demanda constitui etapa essencial para demonstrar o interesse público envolvido na contratação, possibilitando à Administração Pública estruturar adequadamente os estudos técnicos necessários, bem como instruir o processo administrativo que culminará na realização do procedimento licitatório.

Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, o planejamento adequado das contratações públicas é requisito fundamental para garantir a **eficiência, economicidade e legalidade da despesa pública**. Nesse sentido, destaca-se o Acórdão 2.622/2013 – Plenário, no qual o Tribunal ressaltou que:

“A ausência de adequado planejamento das contratações constitui uma das principais causas de ineficiência e irregularidades na execução de contratos administrativos.”

Dessa forma, o presente documento visa formalizar a necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé – MG** quanto à contratação de empresa especializada para execução de **obra de cobertura metálica na área frontal do Hospital Municipal Ferraz e Torres**, com o objetivo de



melhorar a infraestrutura da unidade hospitalar e garantir melhores condições de atendimento à população.

A formalização desta demanda permitirá a adequada instrução do processo licitatório a ser realizado por meio da modalidade **pregão eletrônico**, nos termos da legislação vigente, observando os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público**, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2- Informações Gerais

Órgão: Secretaria Municipal de Saude de Maria da Fé - MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saude

Responsável pela Demanda: William Daniel Marques Pereira

Matrícula: C2974

E-mail: saude.mariadafe@gmail.com.br **Telefone:** (35) 3662-1752

Objeto da Demanda: Contratação de empresa especializada em obra e serviços de engenharia para execução da cobertura em estrutura metálica na parte frontal do Hospital Municipal Ferraz e Torres, no município de Maria da Fé – MG, com área total de **429,00 m²**, em conformidade com os projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro da obra.

Modalidade de Licitação Prevista: Pregão Eletrônico

Local de Execução da Obra: Hospital Municipal Ferraz e Torres – Município de Maria da Fé – Minas Gerais.

A formalização desta demanda ocorre em consonância com o planejamento das contratações públicas previsto no art. 18 da Lei nº 14.133, o qual estabelece que a fase preparatória da contratação deve ser instruída com documentos capazes de demonstrar a necessidade da contratação e a definição clara do objeto a ser licitado.

3- Justificativa da Necessidade da Contratação



A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução de **cobertura em estrutura metálica na área frontal do Hospital Municipal Ferraz e Torres**, unidade de saúde responsável por prestar atendimento hospitalar à população do município de Maria da Fé – MG e região.

Atualmente, a área frontal da unidade hospitalar não possui cobertura adequada, o que ocasiona transtornos tanto aos usuários quanto aos profissionais de saúde, especialmente em períodos de chuvas ou forte incidência solar. A inexistência dessa estrutura compromete o conforto e a segurança dos pacientes, acompanhantes e servidores que utilizam o espaço para acesso às dependências da unidade hospitalar.

A execução da cobertura metálica proporcionará melhores condições de **acessibilidade, proteção climática e organização do fluxo de entrada e saída de pacientes**, contribuindo diretamente para a melhoria da infraestrutura do hospital municipal e, conseqüentemente, para a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

A intervenção também possui caráter preventivo e estrutural, uma vez que a cobertura contribuirá para a preservação das áreas externas e para a melhor organização das atividades de atendimento e recepção de pacientes, sobretudo em situações de maior fluxo ou em atendimentos emergenciais.

Sob o aspecto jurídico-administrativo, a contratação encontra respaldo nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da **eficiência e da supremacia do interesse público**.

Além disso, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133, o processo licitatório tem por objetivo assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como garantir tratamento isonômico entre os licitantes e promover o desenvolvimento nacional sustentável.



A realização da contratação por meio de processo licitatório assegura a observância desses princípios, garantindo **transparência, competitividade e economicidade** na aplicação dos recursos públicos.

No âmbito do controle externo, o Tribunal de Contas da União tem reiterado que a justificativa da contratação deve demonstrar de forma clara a necessidade administrativa e o benefício público decorrente da contratação. Nesse sentido, o **Acórdão 1.793/2011 – Plenário** estabelece que:

“A motivação do ato administrativo deve evidenciar de forma clara e objetiva a necessidade da contratação e o interesse público envolvido, sob pena de comprometer a legitimidade da despesa pública.”

Dessa forma, a contratação pretendida se mostra **necessária, adequada e alinhada ao interesse público**, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da rede municipal de saúde e para o fortalecimento da capacidade de atendimento do Hospital Municipal Ferraz e Torres.

4- Descrição do Objeto

O presente Documento de Formalização da Demanda tem por objeto a **contratação de empresa especializada em obra e serviços de engenharia para execução da cobertura em estrutura metálica na parte frontal do Hospital Municipal Ferraz e Torres**, localizado no município de Maria da Fé – MG, com área total a ser construída de **429,00 m²**, conforme especificações constantes nos projetos de engenharia, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro da obra.

A execução da obra deverá observar rigorosamente todas as especificações técnicas constantes dos documentos de engenharia elaborados pelo setor competente da Administração Municipal, incluindo normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade e segurança, bem como as disposições previstas no futuro instrumento convocatório e no contrato administrativo.



A cobertura metálica será implantada na área frontal da unidade hospitalar com a finalidade de proporcionar proteção contra intempéries, melhoria das condições de acesso à unidade hospitalar e maior conforto aos usuários do sistema público de saúde, além de contribuir para a melhoria da infraestrutura física do hospital.

Nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133, considera-se obra toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação realizada por execução direta ou indireta, o que se aplica ao objeto da presente contratação.

A definição clara e precisa do objeto da licitação constitui requisito essencial para assegurar a adequada competição entre os licitantes e a correta execução contratual. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão 1.793/2011 – Plenário, estabelece que:

“A descrição adequada do objeto é elemento indispensável para garantir a competitividade do certame e evitar restrições indevidas à participação de interessados.”

Dessa forma, o objeto ora descrito encontra-se devidamente delimitado nos documentos técnicos que integrarão o processo licitatório.

5- Quantidade a Ser Contratada

A contratação compreenderá a execução integral da obra de cobertura metálica na área frontal do Hospital Municipal Ferraz e Torres, totalizando 429,00 m² (quatrocentos e vinte e nove metros quadrados) de área construída.

A quantidade estabelecida foi definida com base nos levantamentos técnicos realizados pelo Setor de Engenharia da Administração Municipal, considerando as dimensões da área a ser coberta, as necessidades estruturais da edificação e as especificações constantes nos projetos técnicos elaborados para a intervenção.



A definição precisa da quantidade a ser contratada é fundamental para garantir o adequado planejamento da contratação pública e evitar alterações contratuais desnecessárias durante a execução da obra.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, o valor estimado da contratação deve ser compatível com os preços praticados no mercado, devendo ser precedido de levantamento técnico que considere quantitativos e custos adequadamente definidos.

O Tribunal de Contas da União também destaca que a correta definição dos quantitativos constitui etapa essencial do planejamento da contratação. Nesse sentido, o Acórdão 2.622/2013 – Plenário orienta que:

“A estimativa adequada de quantitativos é condição indispensável para a correta elaboração do orçamento da contratação e para evitar riscos de sobrepreço ou de insuficiência de recursos.”

Assim, os quantitativos previstos encontram-se devidamente demonstrados na planilha orçamentária elaborada pelo setor técnico responsável, a qual integrará a documentação do processo licitatório.

6- Estimativa Preliminar do Valor da Contratação

O custo estimado total da contratação é de R\$ 313.513,84 (trezentos e treze mil quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), conforme valores unitários e totais levantados na Planilha Orçamentária de Custos elaborada pelo Setor de Engenharia.

Para a elaboração do orçamento estimativo foram utilizadas como base de referência as tabelas oficiais de custos da Administração Pública, especificamente as tabelas do Governo do Estado de Minas Gerais – SEINFRA/MG e do Governo Federal – SINAPI/CAIXA, amplamente utilizadas como parâmetros técnicos para orçamentação de obras públicas.



A utilização dessas tabelas oficiais atende às diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelas boas práticas de gestão pública no que se refere à estimativa de custos de obras e serviços de engenharia.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, o valor estimado da contratação deverá ser definido com base em pesquisa de preços que reflita os valores praticados no mercado, podendo a Administração utilizar sistemas referenciais de custos reconhecidos.

No âmbito das obras públicas, o uso do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI é amplamente reconhecido como referência para elaboração de orçamentos públicos.

O entendimento também é consolidado no âmbito do Tribunal de Contas da União, conforme disposto no Acórdão 2.369/2011 – Plenário, no qual o Tribunal determinou que:

“Na elaboração de orçamentos de obras públicas devem ser utilizados sistemas referenciais oficiais de custos, tais como o SINAPI ou outros sistemas equivalentes reconhecidos pela Administração.”

Dessa forma, o valor estimado da contratação foi estabelecido com base em critérios técnicos e parâmetros oficiais de custos, garantindo maior transparência, confiabilidade e aderência aos preços praticados no mercado da construção civil.

7- Data Prevista para Conclusão da Contratação

A previsão para conclusão do processo de contratação está estimada para ocorrer no exercício corrente, após a realização de todas as etapas da fase preparatória da licitação, incluindo elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Projeto Básico, análise jurídica e demais procedimentos administrativos necessários.



A estimativa de prazo considera o tempo necessário para a realização do procedimento licitatório na modalidade **pregão eletrônico**, bem como os prazos legais para publicação do edital, apresentação de propostas, fase de lances, habilitação, adjudicação e homologação do certame.

Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133, o processo licitatório deve observar fases sequenciais e devidamente planejadas, garantindo a regularidade do procedimento e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O adequado planejamento do cronograma da contratação contribui para evitar atrasos na execução do objeto contratado e assegurar a continuidade dos serviços públicos. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União destaca, por meio do Acórdão 2.622/2013 – Plenário, que:

“O planejamento adequado das contratações públicas, incluindo definição de prazos e cronogramas, é condição essencial para garantir eficiência administrativa e evitar paralisações ou atrasos na execução de obras e serviços.”

Dessa forma, a previsão de conclusão da contratação encontra-se alinhada com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

8- Grau de Prioridade da Contratação

A presente contratação possui **alto grau de prioridade**, considerando sua relevância para a melhoria da infraestrutura do **Hospital Municipal Ferraz e Torres**, unidade responsável pela prestação de serviços essenciais de saúde à população do município de Maria da Fé – MG.

A execução da cobertura metálica na área frontal da unidade hospitalar proporcionará melhores condições de acesso, proteção contra intempéries e maior conforto aos usuários do sistema público de saúde, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento prestado à população.



Além disso, a melhoria da infraestrutura física da unidade hospitalar está diretamente relacionada ao cumprimento das políticas públicas de saúde e ao fortalecimento da rede municipal de atendimento.

Nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133, as contratações públicas devem buscar assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e garantindo a efetividade das políticas públicas.

O Tribunal de Contas da União também tem reiterado que a definição de prioridades na execução de obras públicas deve considerar o impacto social e a relevância do serviço público envolvido, conforme entendimento expresso no Acórdão 1.793/2011 – Plenário.

Dessa forma, considerando a natureza do serviço público de saúde e a necessidade de melhoria da infraestrutura hospitalar, a contratação ora proposta deve ser tratada como prioritária no planejamento administrativo municipal.

9- Indicação de Vinculação ou Dependência

Não se aplica a contratação do objeto, pois não existe nenhum projeto com vinculação ou dependência.

10- Responsáveis

Unidade Demandante:

Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé – MG

Responsável pela Formalização da Demanda:

William Daniel Marques Pereira



Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**




Daniel H. Pereira
Secretário Municipal de Saúde
CNPJ 18.025.957-00 / Gestor SUS

A responsabilidade pela formalização da presente demanda decorre da competência administrativa da Secretaria Municipal de Saúde para planejar, coordenar e executar ações relacionadas à gestão da rede municipal de saúde, incluindo a melhoria da infraestrutura das unidades hospitalares.

Nos termos dos princípios da gestão pública previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, os agentes públicos responsáveis pela condução das contratações devem atuar com observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e responsabilidade administrativa.

11- **Aprovação e encaminhamento**

Após a elaboração do presente Documento de Formalização da Demanda, o mesmo deverá ser encaminhado às autoridades competentes para análise e aprovação, a fim de possibilitar o prosseguimento das etapas de planejamento da contratação pública.

A aprovação do presente documento permitirá a continuidade da instrução do processo administrativo, com a elaboração dos estudos técnicos necessários, incluindo o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, o **Projeto Básico/Termo de Referência**, bem como a posterior elaboração do edital e demais documentos que comporão o processo licitatório.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, o planejamento adequado das contratações constitui etapa fundamental para garantir a eficiência da Administração Pública e a correta aplicação dos recursos públicos.



Assim, após sua aprovação, o presente Documento de Formalização da Demanda deverá ser **encaminhado ao setor responsável pela condução dos processos licitatórios do município**, para adoção das providências administrativas necessárias à realização do procedimento licitatório na modalidade **pregão eletrônico**.